



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 08 de junho de 2022.

RESPOSTA A ESCLARECIMENTO Nº 7

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 033/2022 – EDITAL Nº 004/2022 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme respostas encaminhadas pela área demandante, informar:

QUESTIONAMENTO Nº 01

01. A Convenção Coletiva de Trabalho de 2022 do sindicato em que abrange a categoria dos motoristas com base de seu número de registro no MTE: MG001801/2022, teve sua homologação no dia 02/06/2022, e os respectivos salários estipulados no edital para a os cargos de motoristas, estão inferiores aos da CCT de 2022 já homologada. Assim, a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção de 2021/2021 e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base, ou já devem utilizar a CCT vigente? Caso seja, com a CCT vigente, o estimado será alterado?

Resposta: Para efeito das propostas, deverão ser utilizadas as convenções, acordos ou dissídios coletivos que foram utilizados para estimativa de preços da licitação, portanto, as vigentes à data de publicação do edital, dia 27/05/2022. Nos termos do item 3.7.2.1 do Termo de Referência, "os salários definidos possuem como referência o exercício de 2021/2022 (observado a convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente na presente data) e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, com base nos mesmos percentuais previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente, respeitados os prazos legais".

Sem mais para o momento.

Contagem, 08 de junho de 2022.


Thassia Danúbia Batista Leão
Pregoeira


Ana Dalva Lago
Equipe de Apoio


Aline Cristina de Mello
Equipe de Apoio